

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Cria o Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais e dá outras providências – Lei nº 25.663, de 22/12/2025**

Ementa: Cria o Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 4.081/2025, de autoria do governador do Estado.

Por meio dessa norma, foi criado o Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG –, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, sucedendo a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito.

Entre as competências do Detran-MG, estão a obrigação de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito; realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, de aperfeiçoamento, de reciclagem e de suspensão de condutores e expedir e cassar a Licença de Aprendizagem, a Permissão para Dirigir e a Carteira Nacional de Habilitação mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União; estabelecer as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito, em conjunto com a Polícia Militar; e executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

A lei delimitou a estrutura organizacional da nova autarquia, especificando suas unidades, assim como os órgãos integrantes, quais sejam, o Conselho Estadual de Trânsito – Cetran-MG – e as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – Jaris.

Também estabeleceu o patrimônio e as receitas da autarquia e promoveu alterações na legislação correlata, que fazia menção à antiga denominação do órgão que exercia até então suas competências.

GCT/GFO/IDS/Rev